



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 244, de 28 de fevereiro de 1956 =

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação pura e simples, um terreno destinado a construção da Escola do Bairro do Campinho, neste Município -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação pura e simples, do Snr. José Rodrigues da Silva, um terreno com área necessária a construção da Escola do Campinho, neste Município, nas imediações da Fábrica da Indústria Química Mantiqueira.

§ único - O referido terreno não poderá em qualquer hipótese ser utilizado para outros fins, senão o mencionado nesta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de fevereiro de 1956.

Rozendo Pereira Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
- Prefeito Municipal, -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de fevereiro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
- Diretor Geral da Secretaria -

26/54

Livro 2
pág. 120